

**Maravilha****PREFEITURA****EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 065/2023**

Publicação Nº 4717047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 640C8C12038CAA957184BB0C2EA238B274C47887

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 065/2023 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 065/2023

Contratada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para execução de acompanhamento dos pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de abril de 2023. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO 003/2023**

Publicação Nº 4717050

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 003/2023. Partes: Município de Maravilha – SC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha. Objeto: Repasse financeiro para atendimento de pessoas com deficiência Intelectual e múltipla. Vigência: até 31/12/2023. Valor R\$ 150.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 10/04/2023. Signatários: Sandro Donati pela Administração Pública e Simone Nair Tonello pela Entidade.

**LEI Nº 4.289, DE 06 DE ABRIL DE 2023**

Publicação Nº 4716015

LEI Nº 4.289, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação bens móveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, os seguintes bens móveis:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
Um kit de equipamentos odontológicos contendo: Fotopolimerizador, Raio X, Caixa Revelação, Ultrassom, Posicionador Raio X, Autoclave, Cadeira Odontológica, Compressor da cadeira, Cadeira atendimento, Kit caneta de alta rotação KAVO 505C (Similar), Avental RX paciente adulto – LeFort.	01	12.006,72

Art. 2º Para fins de incorporação ao Patrimônio do Município, o valor total atribuído aos bens é de R\$ 12.006,72 (doze mil e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 06 de abril de 2023.

SANDRO DONATI  
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO  
DE MARAVILHA.**

**Extrato do Termo de Fomento**

Espécie: Termo de Fomento n. 003/2023.  
Partes: Município de Maravilha – SC e  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
de Maravilha. Objeto: Repasse financeiro para  
atendimento de pessoas com deficiência  
Intelectual e múltipla. Vigência: até 31/12/2023.  
Valor R\$ 150.000,00. Data de assinatura do  
Termo de Fomento: 10/04/2023. Signatários:  
Sandro Donati pela Administração Pública e  
Simone Nair Tonello pela Entidade.



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA -  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**  
Processo Licitatório n. 065/2023 -  
Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n.  
065/2023

**Contratada: Associação dos Pais e Amigos  
dos Excepcionais APAE.**

A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, **KATHIUCYA LARA IMMIG**, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para execução de acompanhamento dos pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de abril de 2023. **KATHIUCYA LARA IMMIG** - Secretária de Assistência Social.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 65/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 65/2023 <b>Data do Processo:</b> 10/04/2023
<b>CNPJ:</b> 82.821.190/0001-72 <b>Telefone:</b> (49) 3664-0044 <b>Endereço:</b> Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro <b>CEP:</b> 89874-000 - Maravilha	

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 65/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 65/2023 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 10/04/2023  
 e) **Objeto da Licitação:**

*O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de acompanhamento dos pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor do Município de Maravilha, no exercício de 2023.*

**Participante: ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REPASSE FINANCEIRO	10,000	UN	15.000,00	150.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>150.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>150.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	09.001.08.244.0018.2063.3.3.50.00.00	R\$ 150.000,00

Maravilha, 10/04/2023

*Kathiucya M. Lara Immig*  
 KATHIUCYA M. LARA IMMIG  
 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura do Responsável



## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

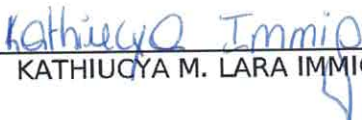
O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de acompanhamento dos pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor do Município de Maravilha, no exercício de 2023.

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	10,000	UN	REPASSE FINANCEIRO - REPASSE FINANCEIRO

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../..... .

Maravilha, 10 de Abril de 2023

  
KATHIUCYA M. LARA IMMIG



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 CENTRO  
CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0\*\*49) 664-0044



### LEI MUNICIPAL Nº 2.713, de 28 de maio de 2002.

*Dispõe sobre o Mural Público do Município de Maravilha, Disciplina a Publicação e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Mural Público do Município com as dimensões de 1,00m x 2,00m, revestido em feltro, cor cinza, identificado por uma faixa indicativa com os dizeres "Mural Público".

**Parágrafo único.** O mural a que se refere este artigo ficará localizado no saguão do Paço Municipal, e outro na Câmara de Vereadores, locais de fácil acesso ao público e será utilizado para dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal atendendo determinação da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela atualização e manutenção dos referidos murais.

**Art. 2º** A utilização do Mural Público do Município será regulada por esta lei observados os seguintes procedimentos:

- I- Serão fixados para fins de publicidade todos os atos dos processos licitatórios instaurados no município como editais, convites, atas, relações de compras, contratos e, ainda, leis, decretos, portarias, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, relatórios contábeis exigidos pela legislação em vigor e demais atos.
- II- No documento afixado constará a data respectiva do início e do término do prazo de exposição;
- III- Os documentos afixados no mural, após o prazo de exposição, ficarão à disposição junto à Secretaria de Administração para vistas dos interessados, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado;
- IV- Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias corridos como o prazo mínimo de exposição dos atos e documentos de que trata esta lei.

**§ 1º** As relações de compras efetuadas pela Administração Pública Municipal prevista no inciso I deste artigo, em atendimento ao que prevê o art. 16 da Lei 8.666/93, será afixado no Mural Público no dia 10 de cada mês subsequente ao das aquisições e ficará exposta pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos.

**§ 2º** A relação de que trata o parágrafo 1º deste artigo conterá identificação dos bens comprados, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor e o total da operação.

Lei Municipal nº 2.713/2002

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de Maravilha**

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO


CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0\*\*49) 664-0044



**Art. 3º** As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, SC, 28 de maio de 2002.

  
**CELSO MALDANER**  
Prefeito Municipal

~~Registrada e publicada na data supra.~~

~~Darci Klumb~~  
~~Secr. de Adm. e Fazenda~~

**DECRETO N. 047, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANDRO DONATI, Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina,**  
no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de  
Maravilha,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão  
Municipal de Licitações do Município de Maravilha, para o exercício de 2023.

**PRESIDENTE**

Juliano Fagan

**MEMBROS**

Caroline Gobbi

Elton Schmidt

**SUPLENTES**

Jaqueline Alves Rodrigues

Julia Gabriela Schverz

**Art. 2º.** Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante  
não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Maravilha – SC, 17 de janeiro de 2023.



**JONAS DALL'AGNOL**

Prefeito do Município de Maravilha e.e.



**CLEITON BORGARO**

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	65/2023
<b>Processo de Licitação:</b>	65/2023
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade de licitação
<b>Número da Licitação:</b>	65/2023-IL
<b>Data do Processo:</b>	10/04/2023
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	10/04/2023
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	15:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Maravilha, 10 de Abril de 2023

IGOR EDUARDO DAMAREN OAB/SC-22.538



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 65/2023  
**Data Processo:** 10/04/2023

**Fornecedor:** ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVI

**CPF/CNPJ:** 78.472.545/0001-98

**Endereço:** PRESIDENTE JUSCELINO

**Cidade:** Maravilha

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de acompanhamento dos pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor do Município de Maravilha, no exercício de 2023.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
------	------------	-------	---------------

Valor da despesa: R\$ 150000,00

Pagamento: 30 DIAS

## JUSTIFICATIVA:

### RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

#### CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de acompanhamento dos pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor do Município de Maravilha, no exercício de 2023.

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, com notória experiência nos serviços desenvolvidos, e que cumpriu com as determinações da Lei Municipal nº 4.006, de 25 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 4.058, de 20 de março de 2018, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Maravilha, pela contratação através de inexigibilidade de licitação e conforme autoriza a Lei nº 4.291 de 06 de abril de 2023.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do repasse será de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com plano de trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e conforme a Lei nº 4.291 de 06 de abril de 2023.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 65/2023  
**Data Processo:** 10/04/2023

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: http://maravilha.sc.gov.br

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 65/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** MENSAL  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
**Vigência:** 0  
**Objeto da Licitação:** O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de acompanhamento dos pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor do Município de Maravilha, no exercício de 2023.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	APOIO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	09.001.08.244.0018.2063.3.3.50.00.00	R\$ 150.000,00
			Total Entidade: R\$ 150.000,00
			Total Geral: R\$ 150.000,00

Maravilha, 10 de Abril de 2023

*Kathiyoga Immiq*  
 Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha

CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 65/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 10/04/2023

**Objeto do Processo:** O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de acompanhamento dos pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor do Município de Maravilha, no exercício de 2023.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	APOIO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	09.001.08.244.0018.2063.3.3.50.00.00	R\$ 150.000,00

**Total: R\$ 150.000,00**

**Total Geral: R\$ 150.000,00**

Maravilha, 10 de Abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI

*certifico que ni  
DATA a dotação correspondente  
de R\$: 100.000,00*

**LEI Nº 4.291, DE 06 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre contribuição financeira para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha/SC e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha/SC - APAE Marisol, inscrita no CNPJ sob o nº 78.472.545/0001-98, com sede na Rua Presidente Juscelino, 215, Centro, neste Município, da seguinte forma:

§ 1º Para o ano de 2023 o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, repassados em dez (10) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, conforme plano de trabalho apresentado.

§ 2º Para o ano de 2024, o montante R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, repassados em dez (10) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, conforme plano de trabalho a ser apresentado.

**Art. 2º** O valor do repasse, a título de contribuição financeira, de que trata o artigo 1º, tem por objetivo auxiliar a Entidade em suas atividades.

**Art. 3º** O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4º, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

**Art. 5º** Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

**Art. 6º** A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a

devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Maravilha - SC, 06 de abril de 2023.



**SANDRO DONATI**  
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.



**CLEITON BORGARO**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**FONE: (49) 3664-1261**

**Rua Presidente Juscelino, 215 – CEP 89.874-000 – MARAVILHA – Santa Catarina**

**FUNDAÇÃO 03/05/85 CNPJ 78.472.545/0001-98**

**Ilmo. Sr. Sandro Donati  
Prefeito Municipal  
Maravilha - SC**

**Ofício nº 15/2023  
Maravilha SC, 23 de fevereiro de 2023**

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha- APAE a qual vem há 37 anos desenvolvendo um trabalho de atenção e defesa aos direitos das Pessoas com Deficiência, é uma associação civil, de assistência social, de caráter filantrópico, com atuação nas áreas da prevenção, educação, saúde, trabalho/profissionalização, garantia de direitos, esporte, cultura/lazer, de estudo e pesquisa e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município.

Tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O público da APAE, são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, Atraso Global do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista com deficiência intelectual associada desde o nascimento, não tendo definido idade para desligamento e por se tratar de uma instituição filantrópica realiza seus atendimentos gratuitamente nas área de saúde, educação e assistência social.

Atualmente são 142 usuários que frequentam regularmente o CAESP Marisol, provenientes dos municípios de Maravilha, São Miguel da Boa Vista Tigrinhos e Saltinho.

Para sua manutenção a APAE necessita manter termos de colaboração, parcerias, doações e colaboração com o Poder Público e a sociedade em geral.







# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FONE: (49) 3664-1261

Rua Presidente Juscelino, 215 – CEP 89.874-000 – MARAVILHA – Santa Catarina

FUNDAÇÃO 03/05/85 CNPJ 78.472.545/0001-98

Sendo assim viemos através do presente documento, agradecer ao apoio dispensado pela Prefeitura Municipal de Maravilha no ano de 2022, a qual colaborou financeiramente com recursos mensais a nossa instituição e solicitar a renovação dessa parceria.

A Instituição atende 125 educandos de Maravilha e recebe R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais do município, uma média de R\$80,00 (oitenta reais) por educando atendido e matriculado, valor esse que necessita ser reajustado a fim de auxiliar nas demandas financeiras.

Nesse ano de 2023 se fez necessário aumentar a carga horaria do profissional da área de assistência social, motivo pelo qual esse técnico é responsável por fazer o primeiro acolhimento do usuário e família, encaminhando os mesmos para a triagem necessária dentro da Instituição. Devido a disponibilidade baixa desse profissional, acabou por acumular uma fila de espera para esse primeiro contato, ou seja, para o primeiro acolhimento/avaliação.

Conforme citado, a APAE possui três políticas públicas trabalhando interdisciplinarmente, isso fez com que a carga horaria desse técnico (100hrs) fosse insuficiente para o desempenho efetivo do trabalho, por este motivo foi realizada no mês de janeiro de 2023 a ampliação da carga horário do técnico de serviço social passando de 100h mensais para 200h mensais.

Com a ampliação da carga horaria este profissional conseguirá desenvolver seu trabalho social nas três políticas existentes (saúde, educação, assistência social), diminuindo assim a fila de espera para avaliação e ingresso nos atendimentos de reabilitação, além de fazer um acompanhamento efetivo em todas as famílias do município através da política de assistência social.



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FONE: (49) 3664-1261

Rua Presidente Juscelino, 215 – CEP 89.874-000 – MARAVILHA – Santa Catarina

FUNDAÇÃO 03/05/85 CNPJ 78.472.545/0001-98

Outro fator importantíssimo e considerado urgente, é a contratação de uma nutricionista 8h semanais, em virtude que nossos educandos necessitam ter uma alimentação balanceada, respeitando as particularidades de cada pessoa.

Nosso público são pessoas com deficiências, logo; muitos deles possuem dificuldades com mastigação, textura, seletividade por cores e consistência, obesidade, hipertensão entre outros, dessa forma se torna indispensável o acompanhamento e orientação desse técnico da área de nutrição.

A APAE busca cada vez mais melhorar e aperfeiçoar em cada atendimento, o objetivo é dar uma melhor qualidade de vida a todos que frequentam a Instituição, porém, não possuem recursos próprios suficiente.

Os recursos destinados as folhas de pagamentos da equipe de profissionais já estão comprometidos e para isso precisamos contar com o apoio financeiro do Município de Maravilha, a fim de ajudar nas despesas com os pagamentos de salários desses colaboradores.

Nossa sugestão para reajuste no valor convenio é que passe de R\$ 80,00 (oitenta reais) para R\$120,00 (cento e vinte reais) por educando atendido do município, totalizando assim um repasse mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Isto posto, agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores informações.  
Cordialmente,

Simone Nair Tonello  
Presidente da APAE de Maravilha

## PLANO DE TRABALHO

### PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A PREFEITURA DE MARAVILHA - SC

**1 – Entidade Receptora:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha

E-mail: maravilha@apaesc.org.br

CNPJ/MF: 78.472.545/0001-98

Inscrição no CMAS:02/2017

Endereço: Rua Presidente Juscelino, 215

Ponto de Referência: próximo à Escola João XXIII

CEP: 89874-000

Bairro: Centro

Cidade: Maravilha

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: (49) 3664-1261

Conta Bancária Específica: nº 129.691-4 - Ag. 3032 - Banco Sicoob

#### **2 – Presidente da Entidade:**

Nome: Simone Nair Tonello

E-mail: diretoriaapaemh@gmail.com

Estado civil: Casada

Profissão: Empresária

Cargo que ocupa na Entidade: Presidente

CPF n. 019.666.589.23

Identidade n. º: 3746443

Endereço Residencial: Rua José de Anchieta, 285

CEP: 89874-000

Bairro: Centro

Cidade: Maravilha

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: (49) 99956-6124

#### **3 – Interesse Público Envolvido**

A APAE tem interesse na Celebração do Termo de Parceria por se tratar de associação civil sem fins lucrativos e/ou econômicos e por prestar serviço reconhecidamente relevante e de interesse público nas áreas de saúde, assistência social e de educação. JUSTIFICA-SE a necessidade do repasse financeiro efetuado pelo município a título de Celebração de Parceria, como forma de garantir a continuidade dos serviços prestados aos usuários da APAE.

Atualmente a APAE atende 142 Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla para atendimento de habilitação e reabilitação nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, do município de Maravilha, Tigrinhos, São Miguel da Boa Vista e Saltinho.

#### **4 – Diagnóstico da Realidade a ser modificada**



APAE de Maravilha, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Marisol, que atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla com faixa etária de 0 a sem idade fim, matriculadas e atendidos, nos serviços de Estimulação Precoce, Serviço Pedagógico Específico, Serviço de Atendimento Específico, Atendimento Educacional Especializado, Programa de atendimento Laboral.

Em todos os programas são oferecidos atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, médico neurologista, médico psiquiatra. Para os educandos que não se enquadram para o atendimento pedagógico, segundo os critérios e diretrizes da FCEE, os mesmos receberão atendimento da área da Saúde, quando da necessidade do indivíduo e disponibilidade da instituição.

O trabalho a ser desenvolvido nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, é visando melhorar a qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla, oportunizando maior autonomia/independência, mobilidade e acessibilidade, através dos atendimentos feitos pelos profissionais, materiais adaptados, recursos necessários as necessidades apresentadas e infraestrutura adequada.

Na sua estrutura de atendimento oferece projetos terapêuticos sendo esses: equoterapia, atendimentos no jardim sensorial, sala de psicomotricidade, integração sensorial, academia ao ar Livre, cancha de bocha, paradesporto e musicoterapia.

Com tudo, é realizado atividades (escolhidas pelos educandos), que caracterizam -se por serem atividades realizadas foram da nossa instituição, tais como: "saindo com os amigos", "dia da pizza", piquenique, entre outras atividades que surgem no decorrer do ano.

Os Atendimentos serão totalmente gratuitos aos educandos matriculados e atendidos com disponibilidade de vagas no decorrer do ano. Além dos atendimentos nas áreas citadas, a APAE oferece alimentação e a manutenção da instituição com materiais de expediente, didático pedagógico, utensílios em geral, energia elétrica, água, telefone, internet.

Para tanto os recursos serão usados para manutenção em geral da entidade, tais como pagamentos de salários dos profissionais, impostos, alimentação, material de procedimentos, higiene, limpeza, expediente, reparos e reformas, visando melhorar infraestrutura e maior qualidade de vida as pessoas com deficiência da nossa instituição.

## **5 - Objetivos Sociais da Entidade**

A APAE de Maravilha é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica, que desenvolve suas atividades há mais de 37 anos, sendo que dentre seus objetivos sociais e estatutários, destacamos:



a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;

d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

e) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

f) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

g) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

h) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

Para consecução de seus fins e objetivos sociais, a APAE de Maravilha se propõe, dentro outros previstos em seu estatuto, a:

a) promover campanhas financeiras na área de sua área de sua jurisdição, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;

b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;

c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;

d) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;

e) firmar parcerias com órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;

f) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares;

- g) promover e facilitar a vida em família da pessoa com deficiência;
- h) oferecer oportunidade a que pessoas com deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

## **6 – Fontes de Recursos**

A APAE de Maravilha, cumprindo suas disposições estatutárias, irá além dos recursos do presente Plano de Trabalho, captar recursos através de outros convênios com órgãos públicos Municipais, com o Governo do Estado de Santa Catarina através do FUNDO SOCIAL e também do Sistema único de Saúde/SUS (por meio da prestação de Serviços na área da Saúde).

Inobstante os recursos públicos, a APAE de Maravilha também busca arrecadar valores por meio de doações e promoções, que são integralmente aplicados nos seus objetivos estatutários e para manutenção e execução de suas atividades.

## **7 – Aplicabilidade do recurso**

\* Com o contrato de repasse a ser firmado, a aplicabilidade do recurso poderá ser empregada para:

- a) pagamento de faturas de água, energia e telefone;
- b) aquisição de materiais didáticos pedagógicos e de manutenção;
- c) produtos diversos como sementes, adubo e materiais para utilização no Jardim Sensorial.
- d) pagamentos de salários, 13º salários, férias e encargos sociais de funcionários contratados pela CLT que atuam na instituição como: motorista, servente, cozinheira, assistente social, psicóloga, fisioterapeuta, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, nutricionista, médico psiquiatra, medico neurologista.
- e) serviços terceirizados de empresas que prestem seus serviços na área de tecnologia, informática, instalação elétrica e de manutenção em geral.

## **8 – Forma de execução das Atividades/Metas do Projeto**

A meta é atender 125 educandos do Município de Maravilha já matriculados e atendidos, com vagas disponíveis para futuras matrículas, oferecendo atendimento nas áreas de Educação, saúde e assistência social de forma gratuita.

Despesa de MANUTENÇÃO em GERAL como: combustível, alimentação, material de limpeza e higiene, pagamento de gás, luz, telefone, materiais didáticos, de expediente e pedagógico, materiais para uso no atendimento clínico e de reabilitação, podendo também pagamento de pessoal, profissionais terceirizados regulamentados e encargos.	15.000,00	150.000,00
<b>Soma R\$</b>		<b>150.000,00</b>

**TOTAL A SER PAGO COM RECURSOS DO CONTRATO OBJETO DESTE PLANO  
R\$150.000,00**

**11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

**12 - Deferimento Solicitado**

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento, ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho conforme exposto.

Declaro ainda ter ciência de que quaisquer alterações ocorridas durante a vigência do termo de parceria para os documentos e informações mencionadas acima, deverão ser comunicados a concedente, sob pena de responsabilidade.

Maravilha SC, 23 de fevereiro de 2023

  
**Simone Nair Tonello**  
**Presidente da APAE**